



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Rurópolis

Áv. Brasil n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 FONE 0XX.93-543-1089/1594
Fax 0XX.93-543.1599 - RURÓPOLIS - PARÁ

RESOLUÇÃO Nº01/2005.

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal Permanente e em Comissão da Câmara Municipal de Rurópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, faço saber que o Douto e Soberano Plenário da Câmara Municipal de Rurópolis estatui e eu promulgo e mando que se publique a seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidos os quadros de Pessoal Permanente e em Comissão da Câmara Municipal de Rurópolis, que serão regidos por esta resolução e demais atos normativos.

Art. 2º. A remuneração mensal dos servidores dos Quadros de Pessoal Permanente e em Comissão obedecerá estritamente às disponibilidades orçamentárias, os limites impostos pela Lei Complementar 101/2002 - Lei de Responsabilidade Fiscal e será revista anualmente.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer servidor efetivo ou comissionado, perceber remuneração superior à percebida pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º. O Quadro de Pessoal Permanente será composto por servidores efetivos, cujas vagas serão providas mediante a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, para o preenchimento dos seguintes grupos funcionais: Função Operacional de Serviços Gerais - Auxiliar de Serviços Gerais - 03 vagas.

a) Nível mínimo de escolaridade: Ensino Fundamental completo

Função Operacional Administrativa - Auxiliar Administrativo - 02 vagas

a) Nível mínimo de escolaridade: Ensino Médio completo

Art. 4º. A remuneração mensal do quadro de pessoal permanente fica estabelecida consoante os seguintes valores:

I - Auxiliar de Serviços Gerais - Remuneração de R\$ 300,00

II - Auxiliar Administrativo - Remuneração de R\$ 400,00



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Rurópolis

Áv. Brasil n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 FONE 0XX.93-543-1089/1594
Fax 0XX.93-543.1599 - RURÓPOLIS - PARÁ

Art. 5º . O Quadro de Pessoal em Comissão instituído por esta Resolução, será composto por servidores comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, destinado a atender as atividades de direção e assessoramento do Poder Legislativo.

§ Único: Os cargos de provimento em Comissão constituem-se dos seguintes grupos funcionais:

I – Assessoramento Superior – AS

II – Diretorias Executivas – DE

III – Assessoramento Legislativo – AL

Art. 6º. As funções de assessoramento superior, em numero de 02 (dois), serão os seguintes:

I – Assessor Jurídico

II – Assessor Contábil

§ 1º – A função de Assessor Jurídico é privativa de Bacharel em Direito, inscrito na OAB/PA e sua remuneração será fixada mediante contrato de prestação de serviços profissionais de assessoria.

§ 2º – A função de Assessor Contábil é privativa de Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito na CRC/PA e sua remuneração será fixada mediante contrato de prestação de serviços profissionais de assessoria.

Art. 7º As funções da Diretoria Executiva, em numero de 02 (dois), serão os seguintes:

I – Diretoria Financeira

II – Diretoria Legislativa

§ 1º – A função de Diretor é de confiança do Presidente da Câmara Municipal e será exercida por servidor que detenha no mínimo conhecimento e experiência na respectiva área.

§ 2º – A remuneração mensal do cargo de Diretor Financeiro é de R\$1.400,00.

§ 3º – A remuneração mensal do cargo de Diretor Legislativo é de R\$1.100,00.

Art. 8º. Os cargos comissionados de Assessoramento Legislativo, em número de 02(dois), são os seguintes:

I – Chefe de Gabinete – 01 (um) cargo

II – Assistente Legislativo – 01 (um) cargo



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Rurópolis

Áv. Brasil n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 FONE 0XX.93-543-1089/1594
Fax 0XX.93-543.1599 - RURÓPOLIS - PARÁ

- § 1º - A remuneração mensal do cargo do Chefe de Gabinete será de R\$ 500,00.
- § 2º - A remuneração mensal do cargo de Assistente Legislativo será de R\$ 350,00.
- Art. 9º. Para efeito de ressarcimento de pequenas despesas com alimentação e hospedagem, serão concedidas diárias aos servidores efetivos ou comissionados, em seus deslocamentos para fora do município, sempre que houver relevante interesse público e administrativo.
- Art. 10. As diárias referidas no artigo anterior, corresponderão unitariamente aos seguintes valores:
- I - R\$ 250,00 - para o Distrito Federal;
 - II - R\$ 200,00 - para capitais do Estado e Território;
 - III - R\$ 150,00 - para outras cidades do Estado do Pará e demais unidades da Federação.
- § Único: As diárias serão autorizadas mediante procedimento administrativo e deverão ser concedidas no mínimo com 03 (três) dias de antecedência do deslocamento.
- Art. 11. Os montantes financeiros de que trata a presente resolução serão passíveis de revisão sempre que inobservarem os ditames normativos do art. 29, VI da Constituição Federal; art. 69, § único, da Constituição Estadual e disposições da Lei Complementar 101/2002 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 12. Os recursos utilizados para acorrer com as despesas relativas aos pagamentos da remuneração dos servidores dos quadros de pessoal permanente e comissionado instituídos por esta Resolução, estão consignados em função programática própria de Orçamento do Poder Legislativo do Município na forma do que prevê a Lei 4.320/64.
- Art. 13. A implantação dos cargos e funções permanentes ou comissionados instituídos por esta Resolução deverá observar estritamente a necessidade e conveniência do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis/PA,
aos dezenove dias do mês de janeiro de 2005.




ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Rurópolis

Resolução, estão consignados em função programática própria de Orçamento do Poder Legislativo do Município na forma do que prevê a Lei 4.320/64.

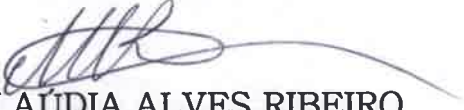
Art. 13. A implantação dos cargos e funções permanentes ou comissionados instituídos por esta Resolução deverá observar estritamente a necessidade e conveniência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis/PA,
aos treze dias do mês de janeiro de 2005.


DAVID SILVA DOS SANTOS
Presidente


JOSELINO PADILHA
1º Secretário da Câmara Municipal


Mª CLÁUDIA ALVES RIBEIRO
2ª Secretária



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Rurópolis

Av. Brasil n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 FONE 0XX.93-543-1089/1594
Fax 0XX.93-543.1599 - RURÓPOLIS - PARÁ

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

GRUPO FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO R\$
Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais - Vigia	02	Ensino Fundamental	300,00
	Auxiliar de Serviços Gerais - Servente	01	Ensino Fundamental	300,00
Administrativo	Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio	400,00

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

GRUPO FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO R\$
Assessoramento Superior	Assessor Jurídico	01	Bacharel em Direito	2.000,00
	Assessor Contábil	01	Bacharel em Ciências Contábeis	2.000,00
Diretorias Executivas	Diretor Financeiro	01	Ensino Fundamental	1.400,00
	Diretor Legislativo	01	Ensino Fundamental	1.100,00
Assessoramento Legislativo	Chefe de Gabinete	01	Ensino Fundamental	500,00
	Assistente Legislativo	01	Ensino Fundamental	350,00